



**CORUMBÁ - MS**

## **LEI ORDINÁRIA Nº 76**

*de 24 de novembro de 1952*

### **“Dispõe sobre a execução de obras no Serviço de Abastecimento de Água da sede do Município”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

#### ***Art. 1º..***

*Fica a Prefeitura Municipal de Corumbá, autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa a extensão da Rede de Serviços de Águas da Séde do Município, podendo dispender com os mesmos a importância de DUZENTOS MIL CRUZEIROS Cr\$ (200,00,00).*

#### ***Parágrafo único .***

*A extensão da Rêde de Serviços de Água observara as condições de desenvolvimento dos Bairros, ficando a critério do Executivo, estabelecer quais sejam essas condições.*

#### ***Art. 2º..***

*As Obras serão executadas de acordo com os projetos e especificações, aprovadas pelo Órgão técnico da Municipalidade.*

#### ***Art. 3º..***

*As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pela inclusão da dotação, em verba própria, na Lei Orçamentaria para 1.953.*

#### ***Art. 4º..***

*Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 24 DE

NOVEMBRO DE 1.952.

**ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTO**Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 76/1952 - 24 de novembro de 1952*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*